

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 - CONVITE 31/2012

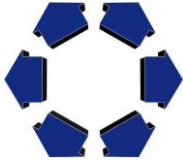
SCIRE Engenharia Associados, interessada em participar do Convite n° 31/2012, solicita esclarecimentos:

- 1. Em cada município, o escopo é o licenciamento do loteamento, subdividido na quantidade de lotes estabelecidos no item 1.1 do Edital. Ou seja, é 1 loteamento por município, com “N” lotes. Nosso entendimento está correto?**
- 2. Conforme IN54, é necessária fixação de placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n°. (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo. Este custo seria enquadrada pelo Item 4.3.4 do edital, por se tratar de publicação. Nosso entendimento está correto?**
- 3. A IN54 exige a anuência da concessionária pública de esgoto garantindo sua futura manutenção e operação. No entanto, este documento não consta entre os documentos a serem disponibilizados pela CONTRATANTE. O mesmo é válido para os Itens 6.F, 6.J, 6.K, 6.L e 6.M Portanto, será de responsabilidade da CONTRATADA obter estas anuências. Nosso entendimento está correto?**
- 4. Não foi verificada a existência Área de Preservação Permanente (APP) ou áreas protegidas do SNUC nas áreas-objeto do licenciamento. A existência dessa categoria de área pode inviabilizar o licenciamento. Nosso entendimento está correto?**
- 5. A CONTRATANTE poderá abortar o projeto caso se identifique a inviabilidade (econômica ou socioambiental) do processo de licenciamento?**
- 6. Não faz parte do escopo do objeto do contrato a realização do EIV (Estudo de Impacto de vizinhança) Nosso entendimento está correto?**

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02 - CONVITE
31/2012

- 1. Em cada município, o escopo é o licenciamento do loteamento, subdividido na quantidade de lotes estabelecidos no item 1.1 do Edital. Ou seja, é 1 loteamento por município, com “N” lotes. Nosso entendimento está correto?**

Sim, seu entendimento está correto.



COHAB/SC
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

2. Conforme IN54, é necessária fixação de placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n°. (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo. Este custo seria enquadrada pelo Item 4.3.4 do edital, por se tratar de publicação. Nosso entendimento está correto?

Sim, seu entendimento está correto.

3. A IN54 exige a anuência da concessionária pública de esgoto garantindo sua futura manutenção e operação. No entanto, este documento não consta entre os documentos a serem disponibilizados pela CONTRATANTE. O mesmo é válido para os Itens 6.F, 6.J, 6.K, 6.L e 6.M Portanto, será de responsabilidade da CONTRATADA obter estas anuências. Nosso entendimento está correto?

Os itens 6F e 6M, conforme item 7 do anexo I do Edital, serão fornecidos pela COHAB. Os demais itens devem ser obtidos pela contratada, quando couber.

4. Não foi verificada a existência Área de Preservação Permanente (APP) ou áreas protegidas do SNUC nas áreas-objeto do licenciamento. A existência dessa categoria de área pode inviabilizar o licenciamento. Nosso entendimento está correto?

Sim, seu entendimento está correto.

5. A CONTRATANTE poderá abortar o projeto caso se identifique a inviabilidade (econômica ou socioambiental) do processo de licenciamento?

Sim, contudo a situação será analisada para cada caso concreto.

6. Não faz parte do escopo do objeto do contrato a realização do EIV (Estudo de Impacto de vizinhança) Nosso entendimento está correto?

Sim, seu entendimento está correto.

Florianópolis, 26 de outubro de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES